



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Laércio Oliveira

EMENDA Nº
(ao PL 278/2026)

Dê-se nova redação ao inciso III do § 1º da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, como proposto pelo art. 2º do Projeto, nos termos a seguir:

“§ 1º

.....

III – comprovar o atendimento da totalidade da sua demanda de energia elétrica por meio de contratos de suprimento ou autoprodução proveniente de geração a partir de fontes preferencialmente limpas ou renováveis.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 278/2026 institui o Regime Especial de Tributação para Serviços de Datacenter – REDATA, iniciativa estratégica voltada à atração de investimentos e ao fortalecimento da infraestrutura digital nacional. A proposta dialoga com a crescente demanda global por capacidade computacional, armazenamento e processamento de dados, elementos essenciais para o desenvolvimento de aplicações de inteligência artificial, computação em nuvem e serviços digitais avançados.

A consolidação de data centers no Brasil, especialmente no curto e médio prazo, representa oportunidade concreta para posicionar o país como polo relevante de infraestrutura digital, inovação tecnológica e desenvolvimento da economia baseada em dados. A combinação de matriz energética predominantemente renovável, disponibilidade territorial e potencial



de expansão da oferta energética confere ao Brasil vantagens competitivas relevantes nesse cenário.

A redação original do dispositivo, ao focar exclusivamente em "fontes limpas ou renováveis", embora alinhada com as metas de descarbonização, poderia introduzir desafios práticos para a confiabilidade e a segurança do suprimento exigidas por operações de datacenter 24 horas por dia, 7 dias por semana. A característica intermitente de algumas fontes renováveis, como a solar e a eólica, demanda complementação por fontes capazes de oferecer despachabilidade e flexibilidade para garantir a estabilidade da rede e a continuidade do serviço.

Por isso, faz sentido a inclusão do termo "preferencialmente", que reconhece essa complexidade. A inserção do termo "preferencialmente" não afasta o compromisso ambiental da proposta, tampouco fragiliza a diretriz de incentivo à energia limpa. Ao contrário, preserva a orientação prioritária do texto, ao mesmo tempo em que assegura segurança jurídica, previsibilidade regulatória e compatibilidade com a dinâmica técnica do Sistema Interligado Nacional.

Sala das sessões, 25 de fevereiro de 2026.

Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)

